

LEI Nº 4.556, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020.

(Projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do Poder Executivo)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.544/2019, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º e o inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.544/2019, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Lavras, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º. É vedada a condução de veículo cadastrado para a prestação dos serviços de que trata esta Lei por pessoa diversa daquela que o cadastrou.

(...)

Art. 10. (...)

I – idade máxima de 08 (oito) anos, considerando para a contagem o ano de fabricação”.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 4.544/2019, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Lavras, passa a vigorar acrescida do Capítulo II-A, Da Taxa de Fiscalização, bem como do artigo 11-A, com as seguintes redações:

**“CAPÍTULO II-A
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO**

Art. 11-A. A exploração do serviço de que trata esta Lei somente poderá ser realizada mediante o adimplemento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos (TFE), prevista no artigo 119 e seguintes da Lei Complementar nº 092/2006 (Código Tributário Municipal – CTM).

Parágrafo único. A TFE prevista no *caput* é devida em razão da atuação dos órgãos competentes do Executivo que exercem o poder de polícia, desenvolvendo atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, relativamente aos veículos de propriedade de pessoas físicas utilizados no transporte de pessoas no Município”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 26 de fevereiro de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal